



CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA **A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

De conformidade com § 4º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, combinado com os artigos 173 e 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015 e alterações), ficam os senhores vereadores **CONVOCADOS** para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2021**, com início **às 20:00 horas**, para apreciação da seguinte matéria:

| | |
|----------------------|--|
| 2ª DISCUSSÃO | <u>PROJETO DE LEI Nº 222/21</u> - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA |
| Redação Final | E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O |
| M.A. | EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. |
| | |

CONVOQUEM-SE OS SRS. VEREADORES.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO MARACA

Presidente



**COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 222/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

REDAÇÃO FINAL

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 3.726.647.052,00** (três bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cinquenta e dois reais).

Parágrafo único. No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 3.162.845.360,00** (três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) da Administração Direta e o valor de **R\$ 563.801.692,00** (quinhentos e sessenta e três milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e noventa e dois reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 2.822.076.530,00** (dois bilhões, oitocentos e vinte dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais) da Administração Direta; **R\$ 72.211.830,00** (setenta e dois milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e trinta reais), referente à Câmara Municipal e o valor de **R\$ 331.768.830,00** (trezentos e trinta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), de transferências da Administração Indireta (com Legislativo).

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

| | | |
|---------------------------------|------------|-------------------------|
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ | 3.162.845.360,00 |
| 1 - RECEITAS DE CORRENTES | R\$ | 2.861.939.863,00 |
| Receitas Tributárias | R\$ | 1.212.383.110,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ | 293.055.000,00 |
| Outras Receitas | R\$ | 70.946.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 1.285.555.753,00 |



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 3/6}

Estado de São Paulo

2 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 300.905.497,00

Operações de Créditos R\$ 233.658.000,00

Alienação de Bens R\$ 50.235.000,00

Transferências de Capital R\$ 15.706.797,00

Outras Receitas de Capital R\$ 1.305.700,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RECEITAS PRÓPRIAS R\$ 563.801.692,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 3.726.647.052,00

§ 1º Ficam incluídas as Receitas provenientes de Repasses do Governo Federal, no valor total de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) para as seguintes Secretarias:

Secretaria da Educação R\$ 100.000,00

Secretaria da Saúde R\$ 100.000,00

Secretaria do Meio Ambiente R\$ 250.000,00

Secretaria da Assistência Social R\$ 600.000,00

Secretaria de Esportes R\$ 200.000,00

§ 2º Ficam incluídas as Receitas provenientes de Repasses do Governo Estadual, no valor de R\$ 35.814.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil reais) para as Secretarias:

Secretaria de Obras Públicas R\$ 31.322.000,00

Secretaria de Justiça R\$ 1.400.000,00

Secretaria de Infraestrutura R\$ 1.200.000,00

Secretaria da Saúde R\$ 300.000,00

Secretaria do Meio Ambiente R\$ 750.000,00

Secretaria de Esportes R\$ 842.000,00

§ 3º Serão remanejados os valores necessários para fazer frente as contrapartidas aos repasses dos Governo Federal e Estadual, no valor total de **R\$ 11.976.218,10** (onze milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos) da unidade orçamentária Encargos Especiais.

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 2.822.076.530,00

1 – PODER LEGISLATIVO R\$ 72.211.830,00

2 - PODER EXECUTIVO R\$ 2.822.076.530,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 4/6}

Estado de São Paulo

| | |
|---|----------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito | 8.826.526,29 |
| 02.11 - Fundo Social da Solidariedade | 2.113.079,00 |
| 02.14 - Procuradoria Geral do Município | 19.292.000,00 |
| 02.15 - Controladoria Geral do Município | 3.883.200,00 |
| 05 - Secretaria Municipal da Fazenda | 74.400.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal da Administração | 24.575.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal da Educação | 661.774.003,00 |
| 09 - Secretaria Municipal da Saúde | 727.400.397,00 |
| 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social | 78.817.118,00 |
| 11 - Secretaria Municipal da Infra Estrutura | 129.574.000,00 |
| 12 - Secretaria Municipal dos Esportes | 15.314.881,42 |
| 13 - Encargos Município | 399.018.360,49 |
| 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas | 147.722.659,44 |
| 15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | 20.153.825,25 |
| 18 - Secretaria Municipal de Governo | 5.980.700,00 |
| 19 - Secretaria Municipal de Casa Civil | 16.048.550,00 |
| 20 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenv. | 4.507.388,91 |
| 21 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 17.302.041,20 |
| 22 - Secretaria Mun. de Planejamento e Desenv. Urb. | 24.594.800,00 |
| 23 - Secretaria Municipal de Justiça | 8.042.000,00 |
| 24 - Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto | 422.736.000,00 |
| Reserva de Contingencia | 10.000.000,00 |

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras (com Legislativo) R\$ 331.768.830,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 3.153.845.360,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2022, contabilizam o valor de **R\$ 1.568.717.515,00** (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais), distribuídos da seguinte forma:

| | |
|---|--------------------|
| - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM | R\$ 84.500.000,00 |
| - Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM | R\$ 678.000.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 727.400.397,00 |
| - Secretaria Municipal de Assistência Social | R\$ 78.817.118,00 |

TOTAL R\$ 1.568.717.515,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 5/6}

Estado de São Paulo

Art. 5º. O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 em **R\$ 14.295.000,00** (catorze milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) assim distribuídos:

| | | |
|---|------------|----------------------|
| Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - TRANSERP | R\$ | 1.370.000,00 |
| Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB | R\$ | 12.925.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 14.295.000,00 |

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual referente ao limite fixado no artigo anterior:

I - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 9º. Tendo em vista o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas salariais dos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 10. Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 11-A. Ficam excluídos os seguintes anexos da Proposta Orçamentária:

I - Resolução nº 22/2021 – Departamento de Água de Esgoto de Ribeirão Preto- DAERP;

II - Anexo 1 – Demonstrativo Receita/Despesa – Categoria Econômica;



III - Anexo 2 – Resumo Geral da Receita – DAERP;

IV - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão – DAERP.

Parágrafo único. Os programas e ações previstos no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Ribeirão Preto, vinculados à Unidade Orçamentária da autarquia municipal DAERP ficam automaticamente recepcionados pela Unidade Orçamentária da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto a qual seguirá as mesmas Diretrizes Orçamentárias preconizadas pela Lei nº 14.583 de 21/07/2021 (LDO).

Art. 12. Ficam alterados os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, para o exercício de 2022 da Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021, conforme Anexo 6 – Anexo de Metas Fiscais desta lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021

RENATO ZUCOLOTO
PRESIDENTE

ANDRÉ RODINI
VICE-PRESIDENTE

ELIZEU ROCHA

ZERBINATO

DUDA HIDALGO